

EDITAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 23106.070990/2022-84

**INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO SOCIOECONÔMICO - PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO-SENSU**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico, com a finalidade de oferecer auxílio de apoio à permanência aos estudantes de pós-graduação *stricto-sensu* da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não recebem bolsas regulares de apoio à permanência (Programa Auxílio Socioeconômico, Bolsa Permanência do MEC e PROMISAES). A adoção de estratégia se justifica pelo momento de agravamento do quadro social e econômico em decorrência da pandemia de covid-19 e outros fatores, o que deixa muitos estudantes em situação especialmente vulnerável com risco de evasão da universidade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico tem caráter temporário e visa promover a permanência de estudantes de pós-graduação *stricto-sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de retorno às atividades acadêmicas presenciais.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico são o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2021, oriundo de emenda de bancada parlamentar.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico serão realizadas do dia 20 de junho de 2022 ao dia 29 de junho de 2022, por formulário eletrônico disponível no site da DDS (<http://dds.dac.unb.br>).

2.2. Não serão aceitas as inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

2.3. Para se inscrever no processo de seleção, do Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico, o estudante deverá:

- I. Acessar o formulário de inscrição disponível no site da DDS
- II. Caso não esteja logado em seu e-mail institucional, será solicitado o login para acesso ao formulário;
- III. Preencher as informações solicitadas;
- IV. Enviar o formulário.

2.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da/do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.5. A inscrição da/do candidata/o implicará no conhecimento tácito e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores.

2.6. É obrigatório que a/o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas conta poupança, conta conjunta, conta salário e contas em nome de terceiros.

2.7. Em caso de dúvidas, a/o estudante deverá entrar em contato com a DDS, encaminhando e-mail para a Coordenação de Assistência Estudantil/COAE - coae.dds@unb.br.

2.8. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema, nos últimos dias de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar deste edital o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida vinculada ao curso em que está matriculado, além cumprir todos os requisitos abaixo:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *Stricto sensu* presencial da UnB;
- II. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
- III. Ter avaliação socioeconômica completa, na DDS, na matrícula ativa;
- IV. Realizar a inscrição pelo formulário de inscrição, conforme o disposto no item 2.3;
- V. Não receber nenhuma Bolsa de Fomento a Pesquisa das agências financiadoras CAPES, CNPQ, Fundação FORD, DAAD e FAP/DF.

4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para recebimento de auxílio, no valor de R\$ 465,00 mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

4.2. O critério para classificação será a pontuação de acordo com o item 4.3.

4.3. A pontuação se dará de acordo com a seguinte fórmula: $(\text{renda familiar per capita} / (1,5 \times \text{salário mínimo}) \times 100) \times 0,8 + (\text{pontuação preliminar}) \times 0,2$;

4.3.1 Cálculo da pontuação preliminar:

I. Estudante de mestrado: 100 pontos.

II. Estudante de doutorado: 0 pontos.

4.3.2 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.4. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico consiste em 06 (seis) parcelas mensais fixas a serem depositadas em conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

5.1.1. O Auxílio Emergencial de Apoio Socioeconômico, por se tratar de programa emergencial, não tem caráter contínuo e será encerrado após o pagamento das 06 (seis) parcelas de acordo com o item 5.1.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	20 de junho até 29 de junho de 2022
Resultado	04 de julho de 2022

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado será divulgado no dia **04/07/2022, no site da DDS (dds.dac.unb.br)**.

7.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga, tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos é automático, a partir das informações prestadas pelo/pela estudante quanto à renda e informações contidas no cadastro único do SIGAA, e, pela circunstancialidade do recurso (emenda parlamentar) os prazos são exíguos para a efetiva utilização dos recursos.

7.3. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

7.3.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 15/06/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8273548** e o código CRC **593A2BDB**.